

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO Nº 808/2022

O Município de Dona Francisca, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 153 de 06 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. . O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 084 de 01 de agosto de 2013; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA** visando suprir as necessidades da Secretaria de Município de Saúde, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

1.2. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de Dona Francisca a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 988631- Pregão

Eletrônico Nº 25/2022

DATA: 13/06/2022

HORÁRIO: 8h00min (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será dividida em itens conforme planilha constante no Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação destina- se;

a) estarem devidamente CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item e total

7.1.2. Marca/Modelo;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

7.1.5. O preço unitário e total, em reais, com três casas decimais, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. A documentação correspondente à proposta, a ser anexa, sob pena de desclassificação (onde couber):

7.6.1. Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com observância aos parágrafos 1º, 6º e 7º do art.12 da Lei 6.360, de 23/09/76.

7.6.2.. Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

7.6.3.. O certificado de registro poderá ser o emitido pela internet, no site da ANVISA, **desde que conste a data de validade do mesmo**, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.

7.6.4.. O Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina, conforme proposta financeira.

7.6.5. O certificado deverá ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro, grifando o número relativo a cada produto cotado;

7.6.6. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

7.6.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

7.6.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.7. Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,1 (zero vírgula um por cento)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei

10.9.9. Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. A licitante deverá apresentar Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pela ANVISA (AFE), nos termos do artigo 1º e 2º da Lei 6.360, de 1976 (quando cabível).

10.11.2. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício (quando cabível).

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Poderá ser solicitados catálogos, bulas ou folders do produto ofertado, para melhor análise da equipe técnica.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Dona Francisca, Rua do Comércio, 619, Centro, CEP:97280-000 – Dona Francisca/RS, em dias úteis, no horário de **07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema Comprasnet.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativas ao objeto desta licitação

15.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

15.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

15.5. Quando não ocorrer a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, na hipótese de a licitante ter sua proposta aceita, mas apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho.

15.6. Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de Dona Francisca venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.7. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante o Município de Dona Francisca poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

15.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações.

15.10. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de Dona Francisca para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

15.11. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “g” do subitem 20.1.

16. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇOES DE ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL.

A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 15 dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado da Saúde situado à Rua 7 de Setembro – Dona Francisca, pelo turno da manhã, mediante contato prévio.

16.1. As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

16.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

16.3. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 21 deste Edital.

16.4. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Dona Francisca poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

17.4.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 15.8.

16.5. Caso os materiais não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

16.6. Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

16.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

16.8. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.9. A garantia mínima será doze (12) meses a partir da entrega do produto.

16.10. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitidos pela ANVISA.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembarpaçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

18.1.1. A fiscalização deverá ser de acordo com o regramento estipulado no Termo de Referência.

17.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

18.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das

especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18. DO PREÇO E DA REVISÃO

18.1 O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora e constante da respectiva Ata de Registro de Preços, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.982/2013.

18.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso da Ata, e, se for o caso, convocará a CONTRATADA para negociar a redução de preços, em observância ao inciso XI, do art. 9º, c/c os arts. 17 e 18, todos do Decreto nº 7.892/2013

18.3 O preço ajustado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

18.4 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital):

19.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

19.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

19.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

19.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

19.1.6. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.

19.1.7. Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

19.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

19.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

19.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

19.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

19.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

19.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

19.1.14. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

19.2. Caberá a **Contratante**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital):

19.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

19.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

19.2.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

19.2.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

19.2.5. Efectuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Tesouraria.

21.1.1. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

20.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.2.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

20.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Dona Francisca, CNPJ n.º 87.488.938/0001-80.

20.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

20.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.6. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

20.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;
- c) **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado.
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- f) Pelo **atraso injustificado para a entrega** e/ou **inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida**;

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dona Francisca.

21.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Dona Francisca.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Dona Francisca, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

21.6. As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

21.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

21.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: compras@donafrancisca.rs.gov.br

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: compras@donafrancisca.rs.gov.br

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

23.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dona Francisca o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de Dona Francisca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a) e não tiver cadastrado no SICAF.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Dona Francisca.

23.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema SIASG e as deste

Edital, prevalecerão as constantes neste último.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

23.12. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Francisca, 30 de Maio de 2022.

ALEX FERNANDES
Pregoeiro.

ANEXO I

Termo de Referência

OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto por objetivo registrar medicamentos e materiais ambulatoriais para uso na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NO PRONTO ATENDIMENTO.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar o Registro de Preços dos medicamentos em anexo, distribuição na farmácia da Unidade Básica de Saúde e Pronto-Atendimentos Municipais.

São medicamentos adquiridos, visando atender às necessidades dos usuários do SUS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

UNI	MEDICAMENTO	QUANT.	DEFINIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	VALOR MÉDIO
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml	120	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 2,9253
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,6790
3	Aciclovir 200mg cx c/30 comprimidos	500	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2080
4	Aciclovir 50mg/g 10g	30	GENÉRICO	TUBO	R\$ 2,8040
5	Acido Acetilsalicílico 100mg	20.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0761
6	ácido ascórbico (Vitamina C) 100mg/ml 5ml	150	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,4000
7	Ácido Fólico 5 mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0719
8	Ácido peracético 0,2% 1L	20		FRASCO/LITRO	R\$ 58,4333
9	Ácido tranexâmico 50mg/ml	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 7,1739
10	Ácido Valpróico 250mg	8.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,3152
11	Ácido Valpróico 500mg	8.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,9067
12	Ácido Valpróico 50mg/ml 100ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 5,2740
13	Adenosina 3mg/ml	80		AMPOLA	R\$ 14,1857
14	Água oxigenada 10 volumes 1L	15		FRASCO/LITRO	R\$ 7,4181
15	Água para injeção 10mL flaconete cx c/ 200unidades	1.000		FLACONETE	R\$ 0,5450
16	Albendazol 400mg comprimido	900	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,4827
17	Albendazol 40mg/ml 10ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,6867
18	Álcool 70% 1 LITRO	100		FRASCO/LITRO	R\$ 1,2737
19	Álcool 70% gel 1 LITRO	40		FRASCO/LITRO	R\$ 10,7693
20	Alopurinol 100mg comprimido	5.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1733
21	Ambroxol xarope Adulto 30mg/5 mL 100ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,9666
22	Ambroxol xarope Infantil 15mg/5mL 100ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 3,5119
23	Amiodarona 50mg/ml	80	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,5967
24	Amiodarona 200 mg	15.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,9610
25	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500+125mg	4.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 1,0091
26	Amoxicilina 250mg/5mL pó suspensão oral 60ml	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,0767

27	Amoxicilina 500mg	9.000	GENÉRICO	CÁPSULAS	R\$ 0,2500
28	Anlodipino 10mg	4000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1933
29	Anlodipino 5mg	12.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0686
30	Atenolol 50mg	2.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,0928
31	Atropina 0,25mg/ml	80	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 4,9405
32	Azitromicina 600mg (200mg/5mL) 15ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 11,2860
33	Benzilpenicilina (Benzetacil) 1.200.000UI	200	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 9,9400
34	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	100		FLACONETE	R\$ 0,9000
35	Biperideno 2 mg	18.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,4345
36	Brometo de Ipratropio (Atrovent) 0,250mg/mL 20ml	30	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,1464
37	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml (Berotec) 20ml	30	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 5,6662
38	Bromoprida 10mg	800	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,3999
39	Bromoprida 4mg/ml gotas	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 2,7300
40	Bromoprida 5mg/mL 2ml	200	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 2,8595
41	Butibrometo de Escopolamina 6,67mg/mL+ dipirona 333,4mg/mL (Buscopam Composto) gotas	100	SIMILAR	FRASCO	R\$ 11,1333
42	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Paracetamol 500mg (Buscoduo) comprimido	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,7600
43	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/mL (Buscopam simples) gotas	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 9,8052
44	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1mL (Buscopam simples) ampola	150	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,9331
45	Butilbrometo de escopolamina 4mg + Dipirona 500mg 5mL (Buscopam composto) ampola	250	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 8,3620
46	Carbamazepina 200mg	15.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,4084
47	Carbonato de Cálcio 500mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1153
48	Carbonato de Cálcio 500mg+ vitamina D 400UI	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2243
49	Captopril 25mg	100	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0618
50	Cefalexina 250mg/5mL 100ml	80	GENÉRICO	FRASCOS	R\$ 12,2067
51	Ceftriaxona 1g EV/IM pó para solução injetável	100	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 8,4733
52	Cetoconazol creme 2% 30g	30	SIMILAR	TUBO	R\$ 4,5800
53	Cetoprofeno 100mg/mL EV	1.500	GENÉRICO	FRASCO-AMPOLA	R\$ 5,6986
54	Ciclobenzaprina 10mg	2000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2260
55	Cinarizina 25 mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2378
56	Cinarizina 75 mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,3237
57	Clonazepam 0,5mg	15.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1786
58	Clonazepam 2mg	20.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,0933
59	Clonidina 150mcg	50	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3405
60	Clonidina 150mcg/mL	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 10,2344
61	Cloreto de potássio 10% 10ml	150		FLACONETE	R\$ 0,4535
62	Cloreto de sódio 0,9 % Sol. Nasal 30ml	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 2,4700
63	Cloreto de sódio 20% 20ml	80		FLACONETE	R\$ 0,7138
64	Clorecidina não alcoólica 1 litro	10		FRASCO/LITRO	R\$ 30,7667
65	Clorexidina Degermante 2% 1 litro	10		FRASCO/LITRO	R\$ 21,7467

66	Hidralazina, cloridrato 25mg	4.000	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,2869
67	Clorpromazina 25 mg/mL ampola	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 3,0805
68	Clorpromazina 25mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3133
69	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g 20g pomada dermatológica	30		TUBO	R\$ 17,3000
70	Colírio anestésico (tetracaína 1% +fenilefrina 0,1%) solução oftalmica	5	SIMILAR	FRASCO	R\$ 9,1334
71	Complexo B (Polivitamínico 2ml ampola)	500	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 1,4721
72	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml ampola	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,3600
73	Detergente enzimático 1 Litro	30		FRASCO/LITRO	R\$ 27,4033
74	Dexametasona creme 1 mg/g 10g	150	GENÉRICO	TUBO	R\$ 1,8539
75	Dexclorfeniramina 2 mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1045
76	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml solução oral	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 2,5269
77	Diazepam 10 mg	20.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3124
78	Diazepam 5mg/ml 2ml	500	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,9785
79	Diclofenaco de potássio 25mg/ml	300	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,4000
80	Diclofenaco de Potássio 50mg	2.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2050
81	Diclofenaco de Sódio 25mg/mL	400	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 1,2218
82	Digoxina 0,25mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2149
83	Dipirona 500mg	9000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1976
84	Dipirona 500mg/ml 2ml	4.000	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,7393
85	Dipirona 500mg/ml gotas frasco 20ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 3,1290
86	Dopamina 5mg/ml	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 3,0280
87	Doxazosina, Mesilato 4 mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3123
88	Dramin B6 EV ampola	150	REFERÊNCIA	AMPOLA	R\$ 2,6220
89	Epinefrina 1mg/ml	50	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,0258
90	Fenitoína sódica 50mg/ml	10	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,1577
91	Fenitoína 100mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1800
92	Fentanila, cloridrato 0,0785mg/ml ampola	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 8,7250
93	Fenobarbital 100mg/ml	40	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,0189
94	Fenobarbital 100mg	15.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2982
95	Fenobarbital 40mg/ml (4%) gotas 20ml	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,7950
96	Fitomenadiona 10mg/ml (vitamina K) ampola	30	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,1668
97	Fluconazol 150mg	500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,5329
98	Flumazenil 0,1mg/ml ampola	5	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 7,7900
99	Fluoxetina 20mg cápsula	20.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,4460
100	Furosemida 40mg	10.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,0754
101	Gel para ultrassom (carbogel)	5		FRASCO/LITRO	R\$ 16,4241
102	Glicose 50% 10ml	100		FLACONETE	R\$ 0,7701
103	Glicose 5% 500mL frasco	200	SIMILAR	FRASCO	R\$ 8,1433
104	Haloperidol 5 mg	10.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3324
105	Heparina sódica 5000UI/0,25mL ampola	50	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 26,3644
106	Heparina sódica 5000UI/ml 5ml EV	50	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 8,7632
107	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola pó para reconstituição	50	GENÉRICO	FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,9145
108	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola pó para reconstituição	100	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 6,7699

109	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml	150	SIMILAR	FRASCO	R\$ 2,8366
110	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	100	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,8516
111	Ibuprofeno 600mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2751
112	Imipramina 25mg	6.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,5136
113	Isossorbida, mononitrato 20mg	7.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2188
114	Isossorbida, mononitrato 40mg	7.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,3721
115	Ivermectina 6mg	2.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 1,0426
116	Levofloxacino 500mg	1.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,9967
117	Levomepromazina 100mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 1,2667
118	Levomepromazina 25mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,5277
119	Levomepromazina 40mg/ml 20ml frasco	100	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 11,0841
120	Levitiroxina 100mcg	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2784
121	Levitiroxina 25mcg	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2044
122	Levitiroxina 50mcg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2335
123	Lidocaina 2% com vasoconstritor frasco 20ml	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 6,4113
124	Lidocaina 2% sem vasonstritor frasco 20ml	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 5,0869
125	Lidocaina gel 2% 30g	30	SIMILAR	TUBO	R\$ 2,7463
126	Loperamida 2mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2563
127	Loratadina 10 mg	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1949
128	Loratadina 1mg/mL 100ml xarope	200	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,0374
129	Metildopa 250mg	2.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3898
130	Metoclopramida 10mg	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1276
131	Metoclopramida 5mg/mL ampola	500	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,6843
132	Metoclopramida 4mg/mL gotas	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,8533
133	Metronidazol 100mg/g creme vaginal bisnaga 50g	80	GENÉRICO	TUBO	R\$ 6,2856
134	Metronidazol 250mg	2.500	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1604
135	Miconazol 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	100	SIMILAR	TUBO	R\$ 5,2929
136	Midazolam 5mg/ml 3ml ampola	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 5,2192
137	Morfina 10mg/mL 1ml ampola	200	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,7909
138	Naloxona 0,4mg/ml	10	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 6,8500
139	Nimesulida 100mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1138
140	Nistatina 100.000UI/ml 50ml	80	SIMILAR	FRASCO	R\$ 4,9046
141	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga 60g	100	SIMILAR	TUBO	R\$ 5,4893
142	Nitrofurantoina 100 mg cx c/ 28 comprimidos	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3565
143	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml ampola	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 36,6928
144	Nortriptilina 25mg	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3529
145	Omeprazol 20 mg cápsula	20.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,1134
146	Omeprazol sodico 40 mg/ml pó para solução injetável	200	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 29,9735
147	Ondansetrona 2mg/ml ampola	300	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 3,3794
148	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	200	SIMILAR	FRASCO	R\$ 1,4026
149	Paracetamol 500mg	10.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1120
150	Permetrina 10mg/ml (1%) loção 60ml	40	SIMILAR	FRASCO	R\$ 3,1639
151	Prednisolona 3mg/ml 100mL frasco	300	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 3,5031
152	Prednisona 20mg	2.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2776
153	Prednisona 5mg	5.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1506

154	Prometazina 25mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2419
155	Prometazina 50mg/2mL ampola	200	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 4,6274
156	PVPI Tópico 1 litro	20		FRASCO	R\$ 39,3200
157	Ranitidina 25mg/ml	20	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 1,8774
158	Salbutamol 2mg/5ml 120ml xarope	100	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 13,0958
159	Simeticona 40mg	600	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1253
160	Simeticona 75mg/mL 15ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,7994
161	Soro fisiológico 0,9% 1000mL FRASCO	200		FRASCO	R\$ 8,3997
162	Soro fisiológico 0,9% 100mL frasco	2.000		FRASCO	R\$ 3,4036
163	Soro fisiológico 0,9% 250mL frasco	1.100		FRASCO	R\$ 5,1914
164	Soro fisiológico 0,9% 500ml frasco	300		FRASCO	R\$ 4,8698
165	Soro glicofisiologico 500mL frasco	150		FRASCO	R\$ 6,2217
166	Soro glicosado 5% 250ml frasco	150		FRASCO	R\$ 4,3429
167	Soro ringer lactato 500mL frasco	100		FRASCO	R\$ 6,0908
168	Succinato de Metoprolol 100mg	6.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,9091
169	Metoprolol 1mg/ml	10	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,4276
170	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga 50g	80	GENÉRICO	TUBO	R\$ 10,0154
171	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/5mL 100mL suspensão	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 9,4290
172	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg CP	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2494
173	Sulfato de magnésio 50% 10ml flaconete	80	SIMILAR	FLACONETE	R\$ 5,0700
174	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina pomada 250UI/g 10g bisnaga	80	SIMILAR	TUBO	R\$ 3,8469
175	Sulfato Ferroso 125mg/mL gotas 30ml	100	SIMILAR	FRASCO	R\$ 0,8600
176	Sulfato ferroso 40 mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1458
177	Suxametônio 100mg	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 31,5250
178	Terbutalina 0,5mg/ml	40	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,0333
179	Tiamina 300 mg	5.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,4300
180	Tramadol 50mg/mL 2ml ampola	1.000	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 2,5733
181	Verapamil 80mg CP	4.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2405
182	Norfloxacino 400mg	250	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,5944
183	Miconazol 20mg/g creme dermatológico bisnaga 28g	150	SIMILAR	TUBO	R\$ 4,4703

LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, situado à Rua 7 de Setembro – Dona Francisca, pelo turno da manhã, entre 8:00 e 11:30, com a Farmacêutica Taina Wendt, fone: 55-3268-1225. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15(quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela Secretaria de Saúde.

PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrada da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber e conferir o objeto contratado; efetuar o pagamento ajustado; rejeitar, no todo ou em parte, o material que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência. No caso de ocorrer entrega do material fora das especificações, a Empresa deverá efetuar a troca do produto, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 dias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos; entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante; substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
MODELO DE PROPOSTA
FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:					
Fone/e-mail:					

UNI	MEDICAMENTO	QUANT.	DEFINIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	VALOR MÉDIO
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml	120	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 2,9253
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,6790
3	Aciclovir 200mg cx c/30 comprimidos	500	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2080
4	Aciclovir 50mg/g 10g	30	GENÉRICO	TUBO	R\$ 2,8040
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg	20.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0761
6	ácido ascórbico (Vitamina C) 100mg/ml 5ml	150	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,4000
7	Ácido Fólico 5 mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0719
8	Ácido peracético 0,2% 1L	20		FRASCO/LITRO	R\$ 58,4333
9	Ácido tranexâmico 50mg/ml	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 7,1739
10	Ácido Valpróico 250mg	8.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,3152
11	Ácido Valpróico 500mg	8.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,9067
12	Ácido Valpróico 50mg/ml 100ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 5,2740
13	Adenosina 3mg/ml	80		AMPOLA	R\$ 14,1857
14	Água oxigenada 10 volumes 1L	15		FRASCO/LITRO	R\$ 7,4181
15	Água para injeção 10mL flaconete cx c/ 200unidades	1.000		FLACONETE	R\$ 0,5450
16	Albendazol 400mg comprimido	900	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,4827
17	Albendazol 40mg/ml 10ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,6867
18	Álcool 70% 1 LITRO	100		FRASCO/LITRO	R\$ 1,2737
19	Álcool 70% gel 1 LITRO	40		FRASCO/LITRO	R\$ 10,7693
20	Alopurinol 100mg comprimido	5.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1733
21	Ambroxol xarope Adulto 30mg/5 mL 100ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,9666
22	Ambroxol xarope Infantil 15mg/5mL 100ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 3,5119
23	Amiodarona 50mg/ml	80	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,5967
24	Amiodarona 200 mg	15.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,9610
25	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500+125mg	4.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 1,0091

26	Amoxicilina 250mg/5mL pó suspensão oral 60ml	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,0767
27	Amoxicilina 500mg	9.000	GENÉRICO	CÁPSULAS	R\$ 0,2500
28	Anlodipino 10mg	4000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1933
29	Anlodipino 5mg	12.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0686
30	Atenolol 50mg	2.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,0928
31	Atropina 0,25mg/ml	80	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 4,9405
32	Azitromicina 600mg (200mg/5mL) 15ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 11,2860
33	Benzilpenicilina (Benzetacil) 1.200.000UI	200	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 9,9400
34	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	100		FLACONETE	R\$ 0,9000
35	Biperideno 2 mg	18.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,4345
36	Bromo de Ipratropio (Atrovent) 0,250mg/mL 20ml	30	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,1464
37	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml (Berotec) 20ml	30	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 5,6662
38	Bromoprida 10mg	800	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,3999
39	Bromoprida 4mg/ml gotas	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 2,7300
40	Bromoprida 5mg/mL 2ml	200	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 2,8595
41	Butibrometo de Escopolamina 6,67mg/mL+ dipirona 333,4mg/mL (Buscopam Composto) gotas	100	SIMILAR	FRASCO	R\$ 11,1333
42	Butibrometo de Escopolamina 10mg + Paracetamol 500mg (Buscoduo) comprimido	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,7600
43	Butibrometo de Escopolamina 10mg/mL (Buscopam simples) gotas	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 9,8052
44	Butibrometo de escopolamina 20mg/ml 1mL (Buscopam simples) ampola	150	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,9331
45	Butibrometo de escopolamina 4mg + Dipirona 500mg 5mL (Buscopam composto) ampola	250	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 8,3620
46	Carbamazepina 200mg	15.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,4084
47	Carbonato de Cálcio 500mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1153
48	Carbonato de Cálcio 500mg+ vitamina D 400UI	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2243
49	Captopril 25mg	100	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0618
50	Cefalexina 250mg/5mL 100ml	80	GENÉRICO	FRASCOS	R\$ 12,2067
51	Ceftriaxona 1g EV/IM pó para solução injetável	100	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 8,4733
52	Cetoconazol creme 2% 30g	30	SIMILAR	TUBO	R\$ 4,5800
53	Cetoprofeno 100mg/mL EV	1.500	GENÉRICO	FRASCO-AMPOLA	R\$ 5,6986
54	Ciclobenzaprina 10mg	2000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2260
55	Cinarizina 25 mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2378
56	Cinarizina 75 mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,3237
57	Clonazepam 0,5mg	15.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1786
58	Clonazepam 2mg	20.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,0933
59	Clonidina 150mcg	50	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3405
60	Clonidina 150mcg/mL	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 10,2344
61	Cloreto de potássio 10% 10ml	150		FLACONETE	R\$ 0,4535
62	Cloreto de sódio 0,9 % Sol. Nasal 30ml	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 2,4700
63	Cloreto de sódio 20% 20ml	80		FLACONETE	R\$ 0,7138
64	Clorecidina não alcoólica 1 litro	10		FRASCO/LITRO	R\$ 30,7667
65	Clorexidina Degermante 2% 1 litro	10		FRASCO/LITRO	R\$ 21,7467
66	Hidralazina, cloridrato 25mg	4.000	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,2869

67	Clorpromazina 25 mg/mL ampola	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 3,0805
68	Clorpromazina 25mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3133
69	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g 20g pomada dermatológica	30		TUBO	R\$ 17,3000
70	Colírio anestésico (tetracaína 1% +fenilefrina 0,1%) solução oftálmica	5	SIMILAR	FRASCO	R\$ 9,1334
71	Complexo B (Polivitaminico 2ml ampola)	500	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 1,4721
72	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml ampola	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,3600
73	Detergente enzimático 1 Litro	30		FRASCO/LITRO	R\$ 27,4033
74	Dexametasona creme 1 mg/g 10g	150	GENÉRICO	TUBO	R\$ 1,8539
75	Dexclorfeniramina 2 mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1045
76	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml solução oral	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 2,5269
77	Diazepam 10 mg	20.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3124
78	Diazepam 5mg/ml 2ml	500	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,9785
79	Diclofenaco de potássio 25mg/ml	300	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,4000
80	Diclofenaco de Potássio 50mg	2.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2050
81	Diclofenaco de Sódio 25mg/mL	400	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 1,2218
82	Digoxina 0,25mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2149
83	Dipirona 500mg	9000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1976
84	Dipirona 500mg/ml 2ml	4.000	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,7393
85	Dipirona 500mg/ml gotas frasco 20ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 3,1290
86	Dopamina 5mg/ml	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 3,0280
87	Doxazosina, Mesilato 4 mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3123
88	Dramin B6 EV ampola	150	REFERÊNCIA	AMPOLA	R\$ 2,6220
89	Epinefrina 1mg/ml	50	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,0258
90	Fenitoína sódica 50mg/ml	10	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,1577
91	Fenitoína 100mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1800
92	Fentanila, cloridrato 0,0785mg/ml ampola	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 8,7250
93	Fenobarbital 100mg/ml	40	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,0189
94	Fenobarbital 100mg	15.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2982
95	Fenobarbital 40mg/ml (4%) gotas 20ml	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,7950
96	Fitomenadiona 10mg/ml (vitamina k) ampola	30	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,1668
97	Fluconazol 150mg	500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,5329
98	Flumazenil 0,1mg/ml ampola	5	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 7,7900
99	Fluoxetina 20mg cápsula	20.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,4460
100	Furosemida 40mg	10.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,0754
101	Gel para ultrassom (carbogel)	5		FRASCO/LITRO	R\$ 16,4241
102	Glicose 50% 10ml	100		FLACONETE	R\$ 0,7701
103	Glicose 5% 500mL frasco	200	SIMILAR	FRASCO	R\$ 8,1433
104	Haloperidol 5 mg	10.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3324
105	Heparina sódica 5000UI/0,25mL ampola	50	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 26,3644
106	Heparina sódica 5000UI/ml 5ml EV	50	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 8,7632
107	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola pó para reconstituição	50	GENÉRICO	FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,9145
108	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola pó para reconstituição	100	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 6,7699
109	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml	150	SIMILAR	FRASCO	R\$ 2,8366

110	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	100	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,8516
111	Ibuprofeno 600mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2751
112	Imipramina 25mg	6.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,5136
113	Isossorbida, mononitrato 20mg	7.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2188
114	Isossorbida, mononitrato 40mg	7.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,3721
115	Ivermectina 6mg	2.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 1,0426
116	Levofloxacino 500mg	1.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,9967
117	Levomepromazina 100mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 1,2667
118	Levomepromazina 25mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,5277
119	Levomepromazina 40mg/ml 20ml frasco	100	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 11,0841
120	Levitiroxina 100mcg	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2784
121	Levitiroxina 25mcg	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2044
122	Levitiroxina 50mcg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2335
123	Lidocaina 2% com vasoconstritor frasco 20ml	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 6,4113
124	Lidocaina 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 5,0869
125	Lidocaina gel 2% 30g	30	SIMILAR	TUBO	R\$ 2,7463
126	Loperamida 2mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2563
127	Loratadina 10 mg	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1949
128	Loratadina 1mg/mL 100ml xarope	200	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,0374
129	Metildopa 250mg	2.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3898
130	Metoclopramida 10mg	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1276
131	Metoclopramida 5mg/mL ampola	500	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,6843
132	Metoclopramida 4mg/mL gotas	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,8533
133	Metronidazol 100mg/g creme vaginal bisnaga 50g	80	GENÉRICO	TUBO	R\$ 6,2856
134	Metronidazol 250mg	2.500	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1604
135	Miconazol 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	100	SIMILAR	TUBO	R\$ 5,2929
136	Midazolam 5mg/ml 3ml ampola	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 5,2192
137	Morfina 10mg/mL 1ml ampola	200	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,7909
138	Naloxona 0,4mg/ml	10	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 6,8500
139	Nimesulida 100mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1138
140	Nistatina 100.000UI/ml 50ml	80	SIMILAR	FRASCO	R\$ 4,9046
141	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga 60g	100	SIMILAR	TUBO	R\$ 5,4893
142	Nitrofurantoína 100 mg cx c/ 28 comprimidos	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3565
143	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml ampola	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 36,6928
144	Nortriptilina 25mg	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3529
145	Omeprazol 20 mg cápsula	20.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,1134
146	Omeprazol sodico 40 mg/ml pó para solução injetável	200	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 29,9735
147	Ondansetrona 2mg/ml ampola	300	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 3,3794
148	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	200	SIMILAR	FRASCO	R\$ 1,4026
149	Paracetamol 500mg	10.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1120
150	Permetrina 10mg/ml (1%) loção 60ml	40	SIMILAR	FRASCO	R\$ 3,1639
151	Prednisolona 3mg/ml 100mL frasco	300	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 3,5031
152	Prednisona 20mg	2.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2776
153	Prednisona 5mg	5.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1506
154	Prometazina 25mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2419
155	Prometazina 50mg/2mL ampola	200	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 4,6274

156	PVPI Tópico 1 litro	20		FRASCO	R\$ 39,3200
157	Ranitidina 25mg/ml	20	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 1,8774
158	Salbutamol 2mg/5ml 120ml xarope	100	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 13,0958
159	Simeticona 40mg	600	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1253
160	Simeticona 75mg/mL 15ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,7994
161	Soro fisiológico 0,9% 1000mL FRASCO	200		FRASCO	R\$ 8,3997
162	Soro fisiológico 0,9% 100mL frasco	2.000		FRASCO	R\$ 3,4036
163	Soro fisiológico 0,9% 250mL frasco	1.100		FRASCO	R\$ 5,1914
164	Soro fisiológico 0,9% 500mL frasco	300		FRASCO	R\$ 4,8698
165	Soro glicofisiologico 500mL frasco	150		FRASCO	R\$ 6,2217
166	Soro glicosado 5% 250ml frasco	150		FRASCO	R\$ 4,3429
167	Soro ringer lactato 500mL frasco	100		FRASCO	R\$ 6,0908
168	Succinato de Metoprolol 100mg	6.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,9091
169	Metoprolol 1mg/ml	10	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,4276
170	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga 50g	80	GENÉRICO	TUBO	R\$ 10,0154
171	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/5mL 100mL suspensão	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 9,4290
172	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg CP	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2494
173	Sulfato de magnésio 50% 10ml flaconete	80	SIMILAR	FLACONETE	R\$ 5,0700
174	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina pomada 250UI/g 10g bisnaga	80	SIMILAR	TUBO	R\$ 3,8469
175	Sulfato Ferroso 125mg/mL gotas 30ml	100	SIMILAR	FRASCO	R\$ 0,8600
176	Sulfato ferroso 40 mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1458
177	Suxametônio 100mg	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 31,5250
178	Terbutalina 0,5mg/ml	40	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,0333
179	Tiamina 300 mg	5.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,4300
180	Tramadol 50mg/mL 2ml ampola	1.000	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 2,5733
181	Verapamil 80mg CP	4.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2405
182	Norfloxacino 400mg	250	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,5944
183	Miconazol 20mg/g creme dermatológico bisnaga 28g	150	SIMILAR	TUBO	R\$ 4,4703

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF

: Cl:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PREÇO MÉDIO ESTIMADO

UNI	MEDICAMENTO	QUANT.	DEFINIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	VALOR MÉDIO
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml	120	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 2,9253
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,6790
3	Aciclovir 200mg cx c/30 comprimidos	500	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2080
4	Aciclovir 50mg/g 10g	30	GENÉRICO	TUBO	R\$ 2,8040
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg	20.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0761
6	ácido ascórbico (Vitamina C) 100mg/ml 5ml	150	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,4000
7	Ácido Fólico 5 mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0719
8	Ácido peracético 0,2% 1L	20		FRASCO/LITRO	R\$ 58,4333
9	Ácido tranexâmico 50mg/ml	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 7,1739
10	Ácido Valpróico 250mg	8.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,3152
11	Ácido Valpróico 500mg	8.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,9067
12	Ácido Valpróico 50mg/ml 100ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 5,2740
13	Adenosina 3mg/ml	80		AMPOLA	R\$ 14,1857
14	Água oxigenada 10 volumes 1L	15		FRASCO/LITRO	R\$ 7,4181
15	Água para injeção 10mL flaconete cx c/ 200unidades	1.000		FLACONETE	R\$ 0,5450
16	Albendazol 400mg comprimido	900	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,4827
17	Albendazol 40mg/ml 10ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,6867
18	Álcool 70% 1 LITRO	100		FRASCO/LITRO	R\$ 1,2737
19	Álcool 70% gel 1 LITRO	40		FRASCO/LITRO	R\$ 10,7693
20	Alopurinol 100mg comprimido	5.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1733
21	Ambroxol xarope Adulto 30mg/5 mL 100ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,9666
22	Ambroxol xarope Infantil 15mg/5mL 100ml	250	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 3,5119
23	Amiodarona 50mg/ml	80	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,5967
24	Amiodarona 200 mg	15.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,9610
25	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500+125mg	4.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 1,0091
26	Amoxicilina 250mg/5mL pó suspensão oral 60ml	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,0767
27	Amoxicilina 500mg	9.000	GENÉRICO	CÁPSULAS	R\$ 0,2500
28	Anlodipino 10mg	4000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1933
29	Anlodipino 5mg	12.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0686
30	Atenolol 50mg	2.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,0928
31	Atropina 0,25mg/ml	80	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 4,9405
32	Azitromicina 600mg (200mg/5mL) 15ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 11,2860
33	Benzilpenicilina (Benzetacil) 1.200.000UI	200	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 9,9400
34	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	100		FLACONETE	R\$ 0,9000
35	Biperideno 2 mg	18.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,4345
36	Brometo de Ipratropio (Atrovent) 0,250mg/mL 20ml	30	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,1464
37	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml (Berotec) 20ml	30	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 5,6662

38	Bromoprida 10mg	800	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,3999
39	Bromoprida 4mg/ml gotas	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 2,7300
40	Bromoprida 5mg/mL 2ml	200	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 2,8595
41	Butibrometo de Escopolamina 6,67mg/mL+ dipirona 333,4mg/mL (Buscopam Composto) gotas	100	SIMILAR	FRASCO	R\$ 11,1333
42	Butibrometo de Escopolamina 10mg + Paracetamol 500mg (Buscoduo) comprimido	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,7600
43	Butibrometo de Escopolamina 10mg/mL (Buscopam simples) gotas	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 9,8052
44	Butibrometo de escopolamina 20mg/ml 1mL (Buscopam simples) ampola	150	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,9331
45	Butibrometo de escopolamina 4mg + Dipirona 500mg 5mL (Buscopam composto) ampola	250	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 8,3620
46	Carbamazepina 200mg	15.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,4084
47	Carbonato de Cálcio 500mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1153
48	Carbonato de Cálcio 500mg+ vitamina D 400UI	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2243
49	Captopril 25mg	100	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,0618
50	Cefalexina 250mg/5mL 100ml	80	GENÉRICO	FRASCOS	R\$ 12,2067
51	Ceftriaxona 1g EV/IM pó para solução injetável	100	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 8,4733
52	Cetoconazol creme 2% 30g	30	SIMILAR	TUBO	R\$ 4,5800
53	Cetoprofeno 100mg/mL EV	1.500	GENÉRICO	FRASCO-AMPOLA	R\$ 5,6986
54	Ciclobenzaprina 10mg	2000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2260
55	Cinarizina 25 mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2378
56	Cinarizina 75 mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,3237
57	Clonazepam 0,5mg	15.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1786
58	Clonazepam 2mg	20.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,0933
59	Clonidina 150mcg	50	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3405
60	Clonidina 150mcg/mL	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 10,2344
61	Cloreto de potássio 10% 10ml	150		FLACONETE	R\$ 0,4535
62	Cloreto de sódio 0,9 % Sol. Nasal 30ml	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 2,4700
63	Cloreto de sódio 20% 20ml	80		FLACONETE	R\$ 0,7138
64	Clorecidina não alcoólica 1 litro	10		FRASCO/LITRO	R\$ 30,7667
65	Clorexidina Degermante 2% 1 litro	10		FRASCO/LITRO	R\$ 21,7467
66	Hidralazina, cloridrato 25mg	4.000	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,2869
67	Clorpromazina 25 mg/mL ampola	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 3,0805
68	Clorpromazina 25mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3133
69	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g 20g pomada dermatológica	30		TUBO	R\$ 17,3000
70	Colírio anestésico (tetracaína 1% +fenilefrina 0,1%) solução oftalmica	5	SIMILAR	FRASCO	R\$ 9,1334
71	Complexo B (Polivitaminico 2ml ampola)	500	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 1,4721
72	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml ampola	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,3600
73	Detergente enzimático 1 Litro	30		FRASCO/LITRO	R\$ 27,4033
74	Dexametasona creme 1 mg/g 10g	150	GENÉRICO	TUBO	R\$ 1,8539
75	Dexclorfeniramina 2 mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1045
76	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml solução oral	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 2,5269
77	Diazepam 10 mg	20.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3124

78	Diazepam 5mg/ml 2ml	500	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,9785
79	Diclofenaco de potássio 25mg/ml	300	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,4000
80	Diclofenaco de Potássio 50mg	2.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2050
81	Diclofenaco de Sódio 25mg/mL	400	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 1,2218
82	Digoxina 0,25mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2149
83	Dipirona 500mg	9000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1976
84	Dipirona 500mg/ml 2ml	4.000	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,7393
85	Dipirona 500mg/ml gotas frasco 20ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 3,1290
86	Dopamina 5mg/ml	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 3,0280
87	Doxazosina, Mesilato 4 mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3123
88	Dramin B6 EV ampola	150	REFERÊNCIA	AMPOLA	R\$ 2,6220
89	Epinefrina 1mg/ml	50	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,0258
90	Fenitoína sódica 50mg/ml	10	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,1577
91	Fenitoína 100mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1800
92	Fentanila, cloridrato 0,0785mg/ml ampola	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 8,7250
93	Fenobarbital 100mg/ml	40	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 2,0189
94	Fenobarbital 100mg	15.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2982
95	Fenobarbital 40mg/ml (4%) gotas 20ml	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,7950
96	Fitomenadiona 10mg/ml (vitamina k) ampola	30	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,1668
97	Fluconazol 150mg	500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,5329
98	Flumazenil 0,1mg/ml ampola	5	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 7,7900
99	Fluoxetina 20mg cápsula	20.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,4460
100	Furosemida 40mg	10.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,0754
101	Gel para ultrassom (carbogel)	5		FRASCO/LITRO	R\$ 16,4241
102	Glicose 50% 10ml	100		FLACONETE	R\$ 0,7701
103	Glicose 5% 500mL frasco	200	SIMILAR	FRASCO	R\$ 8,1433
104	Haloperidol 5 mg	10.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3324
105	Heparina sódica 5000UI/0,25mL ampola	50	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 26,3644
106	Heparina sódica 5000UI/ml 5ml EV	50	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 8,7632
107	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola pó para reconstituição	50	GENÉRICO	FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,9145
108	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola pó para reconstituição	100	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 6,7699
109	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml	150	SIMILAR	FRASCO	R\$ 2,8366
110	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	100	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,8516
111	Ibuprofeno 600mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2751
112	Imipramina 25mg	6.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,5136
113	Isossorbida, mononitrato 20mg	7.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2188
114	Isossorbida, mononitrato 40mg	7.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,3721
115	Ivermectina 6mg	2.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 1,0426
116	Levofloxacino 500mg	1.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,9967
117	Levomepromazina 100mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 1,2667
118	Levomepromazina 25mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,5277
119	Levomepromazina 40mg/ml 20ml frasco	100	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 11,0841
120	Levotiroxina 100mcg	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2784
121	Levotiroxina 25mcg	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,2044
122	Levotiroxina 50mcg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2335

123	Lidocaina 2% com vasoconstritor frasco 20ml	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 6,4113
124	Lidocaina 2% sem vasonstritor frasco 20ml	50	SIMILAR	FRASCO	R\$ 5,0869
125	Lidocaina gel 2% 30g	30	SIMILAR	TUBO	R\$ 2,7463
126	Loperamida 2mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2563
127	Loratadina 10 mg	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1949
128	Loratadina 1mg/mL 100ml xarope	200	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 4,0374
129	Metildopa 250mg	2.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3898
130	Metoclopramida 10mg	8.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1276
131	Metoclopramida 5mg/mL ampola	500	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,6843
132	Metoclopramida 4mg/mL gotas	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,8533
133	Metronidazol 100mg/g creme vaginal bisnaga 50g	80	GENÉRICO	TUBO	R\$ 6,2856
134	Metronidazol 250mg	2.500	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1604
135	Miconazol 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	100	SIMILAR	TUBO	R\$ 5,2929
136	Midazolam 5mg/ml 3ml ampola	30	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 5,2192
137	Morfina 10mg/mL 1ml ampola	200	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,7909
138	Naloxona 0,4mg/ml	10	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 6,8500
139	Nimesulida 100mg	3.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1138
140	Nistatina 100.000UI/ml 50ml	80	SIMILAR	FRASCO	R\$ 4,9046
141	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga 60g	100	SIMILAR	TUBO	R\$ 5,4893
142	Nitrofurantoína 100 mg cx c/ 28 comprimidos	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3565
143	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml ampola	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 36,6928
144	Nortriptilina 25mg	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,3529
145	Omeprazol 20 mg cápsula	20.000	SIMILAR	CÁPSULAS	R\$ 0,1134
146	Omeprazol sodico 40 mg/ml pó para solução injetável	200	SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 29,9735
147	Ondansetrona 2mg/ml ampola	300	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 3,3794
148	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	200	SIMILAR	FRASCO	R\$ 1,4026
149	Paracetamol 500mg	10.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1120
150	Permetrina 10mg/ml (1%) loção 60ml	40	SIMILAR	FRASCO	R\$ 3,1639
151	Prednisolona 3mg/ml 100mL frasco	300	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 3,5031
152	Prednisona 20mg	2.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2776
153	Prednisona 5mg	5.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1506
154	Prometazina 25mg	1.500	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2419
155	Prometazina 50mg/2mL ampola	200	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 4,6274
156	PVPI Tópico 1 litro	20		FRASCO	R\$ 39,3200
157	Ranitidina 25mg/ml	20	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 1,8774
158	Salbutamol 2mg/5ml 120ml xarope	100	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 13,0958
159	Simeticona 40mg	600	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,1253
160	Simeticona 75mg/mL 15ml	150	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 1,7994
161	Soro fisiológico 0,9% 1000mL FRASCO	200		FRASCO	R\$ 8,3997
162	Soro fisiológico 0,9% 100mL frasco	2.000		FRASCO	R\$ 3,4036
163	Soro fisiológico 0,9% 250mL frasco	1.100		FRASCO	R\$ 5,1914
164	Soro fisiológico 0,9% 500ml frasco	300		FRASCO	R\$ 4,8698
165	Soro glicofisiologico 500mL frasco	150		FRASCO	R\$ 6,2217
166	Soro glicosado 5% 250ml frasco	150		FRASCO	R\$ 4,3429
167	Soro ringer lactato 500mL frasco	100		FRASCO	R\$ 6,0908
168	Succinato de Metoprolol 100mg	6.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,9091

169	Metoprolol 1mg/ml	10	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 0,4276
170	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga 50g	80	GENÉRICO	TUBO	R\$ 10,0154
171	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/5mL 100mL suspensão	80	GENÉRICO	FRASCO	R\$ 9,4290
172	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg CP	3.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2494
173	Sulfato de magnésio 50% 10ml flaconete	80	SIMILAR	FLACONETE	R\$ 5,0700
174	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina pomada 250UI/g 10g bisnaga	80	SIMILAR	TUBO	R\$ 3,8469
175	Sulfato Ferroso 125mg/mL gotas 30ml	100	SIMILAR	FRASCO	R\$ 0,8600
176	Sulfato ferroso 40 mg	8.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,1458
177	Suxametônio 100mg	10	SIMILAR	AMPOLA	R\$ 31,5250
178	Terbutalina 0,5mg/ml	40	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 3,0333
179	Tiamina 300 mg	5.000	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,4300
180	Tramadol 50mg/mL 2ml ampola	1.000	GENÉRICO	AMPOLA	R\$ 2,5733
181	Verapamil 80mg CP	4.000	SIMILAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,2405
182	Norfloxacino 400mg	250	GENÉRICO	COMPRIMIDO	R\$ 0,5944
183	Miconazol 20mg/g creme dermatológico bisnaga 28g	150	SIMILAR	TUBO	R\$ 4,4703

ANEXO IV
DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°25/2022
PROCESSO Nº 808/2022

VALIDADE: (será contada a partir da data da geração do preço)

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de 2022, no Centro Administrativo Municipal de Dona Francisca, o Município de Dona Francisca, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 87.488.938/0001-80, estabelecido à Rua do Comércio, n.º 619, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Quant. (estimativa)	Unid.	Descrição/Empresa	Marca/Modelo	Valor
1			DESCRÍÇÃO DO ITEM		
	1º	EMPRESA “A”			

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA “A” , CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a). ;

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico RP nº 25/2022 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá ao setor de Compras e Licitações - Secretaria de Municipal de Administração..

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 15 dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho, na Unidade Básica de Saúde – Rua do Comério – Dona Francisca, pelo turno da manhã, mediante contato prévio com a Farmacêutica. Fone (55) 3268- 1225.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Saúde, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Dona Francisca poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.^º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.^º A garantia mínima será doze (12) meses a partir da entrega do produto.

§14.^º **O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitidos pela ANVISA.**

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Finanças.

§1.^º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.^º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.^º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.^º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.^º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.^º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no Setor de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedor) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedor) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedor):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Dona Francisca inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Dona Francisca serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Dona Francisca;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Dona Francisca, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Dona Francisca, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Dona Francisca;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dona Francisca;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.^º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.^º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei Federal n.^º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dona Francisca, Estado do Rio Grande do Sul, em _____ de ____ de 2022.

Pregoeiro

Nome da Empresa

